



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 22/06/2022 às 00:01

PORTARIA Nº 12.278 - Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 - SEAPA. A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições legais do art. 47, VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar para atuarem como membros da Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022-SEAPA os seguintes servidores: **I** - Pedro Paulo Lelis Carneiro Oliveira - STDA/SSLICOM; **II** - Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto - STDA/SSLICOM; **III** - Vivian Aparecida Azalin de Sousa - STDA/SSLICOM; **IV** - Íris Batista Gorne - SEAPA/DCAG; **V** - Nathália Couto de Freitas - SEAPA/DCAG. **Art. 2º** Designar para atuarem como membros suplentes da Comissão Especial de Licitação a que se refere o art. 1º desta Portaria os seguintes servidores: **I** - Christian Michel Bernard de Saint Just Fontes Ribeiro - STDA/SSLICOM; **II** - Patrícia Morais de Oliveira - SEAPA/DCAG. **Art. 3º** Os trabalhos serão presididos pelo Sr. Pedro Paulo Lelis Carneiro Oliveira, substituindo-o, em caso de impedimento a servidora Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto. **Art. 4º** Designar para atuar como Secretária da Comissão Especial a servidora Vivian Aparecida Azalin de Sousa. **Art. 5º** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se. **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 21 de junho de 2022. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora.

Fechar

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 - SEAPA
PROCESSO ELETRÔNICO nº 6.940/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

Prazo para entrega dos envelopes: O prazo de entrega dos envelopes será do dia 06/06/2022 ao dia 23/06/2022, das 09:00 às 17:00 horas.

ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL na Avenida Brasil, 2001 - 7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

Abertura do envelope Documentação / Pedido de credenciamento: A abertura dos envelopes será no dia 24/06/2022 às 09:00 horas.

Formalização de Consultas: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o **item 4** do Edital ou através do link: <https://juizdefora.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>

Site para download do Edital:



https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Juiz de Fora, por meio da Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM) torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o Edital de **Chamamento Público nº 001/2022**, selecionará Organizações Formais (Cooperativas) de Agricultores e Agricultoras Familiares, que tenham interesse em participar dos processos de compras institucionais para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – e não perecíveis – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cuja execução/gestão é realizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), conforme os critérios especificados a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- i) Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- ii) Lei nº 11.326, de 24/07/2006;
- iii) Lei nº 11.947, de 16/06/2009 (alterada pela Lei nº 13.987/2020);
- iv) Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;
- v) Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020;
- vi) Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

3. DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Participam do PNAE:

3.1.1. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação, bem como pela transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros;

3.1.2. O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e



Abastecimento (Seapa) | Secretaria de Educação (SE), órgão executor, responsável pela gestão do PNAE, incluindo a adequada utilização dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela oferta regular da alimentação escolar durante o período letivo, pela prestação de contas e pelas ações de educação alimentar e nutricional no âmbito escolar;

3.1.3. As unidades educacionais da rede pública municipal e da rede parceira, devidamente inscritas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

3.1.4. O Conselho de Alimentação Escolar de Juiz de Fora (CAE-JF), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do Município.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega do pedido de credenciamento, na Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), situada na Avenida Brasil, nº 2001, 7º andar, Centro - Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-010, no horário das 09h00min às 17h00min.

4.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ainda ser feitos através do link: <https://juizdefora.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

5.2. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

5.3. Após a publicação do julgamento/resultado referente ao credenciamento e/ou à habilitação, no Diário Oficial do Município - Atos de Governo, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5. As razões de impugnação ao Edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), impreterivelmente no horário de atendimento, das 09:00 às 17:00 horas, ou no Plataforma Ágil através do link: <https://juizdefora.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS

6.1. O preço de referência utilizado foi aferido por meio de pesquisas e/ou orçamentos colhidos no mercado, tendo como base as organizações formais da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens e encargos, quando for o caso, conforme metodologia de formação de preço nos termos do o art. 31, § 1º e § 2º, da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.



6.1.1. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços no mercado local ou regional de produtos agroecológicos ou orgânicos, poderão ser acrescidos aos preços desses produtos até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

6.2. Os gêneros alimentícios cotados foram definidos pela equipe de nutricionistas responsáveis e o quantitativo total corresponde ao consumo médio das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora.

6.2.1. A escolha dos alimentos agrícolas utilizados na elaboração dos cardápios será baseada no calendário agrícola da região, fundamentado pelo corpo-técnico dos profissionais da SE, Seapa e Emater-MG, no intuito de garantir melhor eficácia na entrega dos alimentos, além da melhora no aporte nutricional ocasionado pelos benefícios da colheita nos seus respectivos períodos de safra.

6.2.2. As especificações dos produtos e os preços praticados no Chamamento Público são os seguintes:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 5 Kg	15.000	R\$ 27,02	R\$ 408.000,00
02	AVEIA EM FLOCOS FINOS: isenta de impurezas, mofo e umidade. Isento de glúten. Embalagem primária com peso líquido de 200 (duzentos) gramas. Estar de acordo com a resolução da ANVISA RDC 263/05. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 200g	750	R\$ 2,63	R\$ 1.972,50
03	CANJICA DE MILHO BRANCO: despelliculada, tipo 1. Contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, sem pelúcias, limpos, isentos de matérias terrosas e parasitos. Após o cozimento deverá manter-se macia. Pacote de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 500g	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
04	CANJQUINHA DE MILHO: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 500g	4.200	R\$ 4,79	R\$ 20.118,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
05	COLORAU: produto na forma de pó fino, homogêneo, de cor vermelho-alaranjado homogêneo, constituído por pigmento de urucum, fubá de milho e óleo de soja, baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofo. Não poderá conter em 100 gramas do produto mais que 550 mg de sódio e 5,5 gramas de gordura saturada. Pacote de 100 (cem) gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 100g	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
06	FARINHA DE ARROZ: a qual não contém glúten, sendo ideal para celíacos (intolerantes ao glúten) ou dietas com restrição ao glúten. Não deve estar úmida, fermentada ou rançosa. Pacote de 1 (um) quilograma. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1 Kg	60	R\$ 5,79	R\$ 347,40
07	FARINHA DE AVEIA: produto obtido pela moagem da semente de aveia beneficiada. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas, admitindo unidade máxima de 15% Pacote de 200 (duzentos) gramas. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 200g	450	R\$ 3,23	R\$ 1.453,50
08	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: obtida do trigo, sadio, devidamente limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofo. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com a legislação vigente. Pacote de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	1.500	R\$ 5,07	R\$ 7.605,00
09	FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA: tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, sendo permitido no máximo, 2% de impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	10.500	R\$ 9,84	R\$ 103.320,00
10	FEIJÃO PRETO: tipo 1, In natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	10.500	R\$ 10,28	R\$ 107.940,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

11	FUBÁ DE MILHO: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a coção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	1.200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
12	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 400g	7.500	R\$ 14,04	R\$ 105.300,00
13	LEITE tipo "LONGA VIDA": integral, homogeneizado, processado pelo sistema UHT (ultra alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto. Embalagem tipo tetrapark, caixa multilaminada cartonada impressa de 1.000 (mil) mL. Validade: mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	01 litro	7.500	R\$ 5,42	R\$ 40.650,00
14	LEITE UHT SEM LACTOSE: produto obtido a partir do leite de vaca, com lactose hidrolisada, próprio para dietas com restrição de lactose. Embalagem primária: tipo tetrapark caixa multilaminada cartonada impressa de 1.000 (mil) mL. Validade: mínima de 90 (noventa) dias após a entrega.	01 litro	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
15	MANJERICÃO: desidratado, constituído de folhas são, limpas e desidratadas, deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Pacote de 100 (cem) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 100g	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
16	MILHO PARA PIPOCA: milho beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Isento de sujidades, mofo e outros grãos. Pacote de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega.	Pacote 500g	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

17	ORÉGANO: desidratado e moído, constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Isento de mofo e umidade. Pacote de 100 (cem) gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 100g	150	R\$ 4,28	R\$ 642,00
18	POLVILHO AZEDO: tipo 1, origem amilácea mandioca, tipo grupo fécula, coloração branca e textura fina. Isento de sujidades e mofo. Embalagem de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega.	Pacote 1Kg	60	R\$ 6,73	R\$ 403,80

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

01	ABACATE: tamanho médio da espécie, com casca sã, mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 300g.	Quilograma	3.000	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00
02	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 800g a 1000g.	Quilograma	3.000	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
03	ABOBRINHA TIPO ITALIANA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 350g.	Quilograma	4.500	R\$ 5,67	R\$ 25.515,00
04	ACELGA: de folhas macias, lisas, de tonalidade verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 400g.	Quilograma	1.050	R\$ 5,87	R\$ 6.163,50
05	ALFACE: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 250 a 350g.	Quilograma	1.350	R\$ 6,58	R\$ 8.883,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

		Quilograma			
06	ALHO: produto do tipo especial (até 8% de defeitos graves), branco, do subgrupo comum (contendo 20 ou mais bulbilhos por bulbo), da classe 5 (diâmetro transversal de 42 a 47 mm), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 40g.	1.500	R\$ 24,43	R\$ 36.645,00	
07	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca. Peso médio 100g/fruta.	13.500	R\$ 4,79	R\$ 64.665,00	
08	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 220g.	900	R\$ 5,83	R\$ 5.247,00	
09	BATATA INGLESA: grupo barak ou monalisa, classe 2, categoria i, limite de lesões de até 5%, devendo o produto estar firme, inteiro, livre de umidade externa, lavadas, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 100g.	15.000	R\$ 5,48	R\$ 82.200,00	
10	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 220g.	3.000	R\$ 6,56	R\$ 19.680,00	
11	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 550 a 650g.	750	R\$ 5,96	R\$ 4.470,00	
12	CEBOLA: classe 3, lisa, firme, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 100g.	6.000	R\$ 4,48	R\$ 26.880,00	

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

13	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	Quilograma	4.500	R\$ 6,53	R\$ 29.385,00
14	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 400g.	Quilograma	7.500	R\$ 5,13	R\$ 38.475,00
15	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	Quilograma	1.500	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00
16	COUVE-FLOR: classe 06 (entre 19 e 21 cm), categoria i, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 1.000g.	Quilograma	450	R\$ 7,13	R\$ 3.208,50
17	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, isento de sujidades, parasitas e larvas, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 400g.	Quilograma	1.500	R\$ 5,97	R\$ 8.955,00
18	INHAME: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	Quilograma	1.500	R\$ 5,95	R\$ 8.925,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

19	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 200g.	Quilograma	12.000	R\$ 4,82	R\$ 57.840,00
20	LARANJA TIPO SERRA D'ÁGUA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 200g.	Quilograma	3.000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
21	MAÇÃ FUJI: classe 180 (com peso limite inferior e superior de 96 e 104g respectivamente), categoria 2, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	7.500	R\$ 5,52	R\$ 41.400,00
22	MAMÃO: "fruta in natura", tipo formoso, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 1.200g.	Quilograma	7.500	R\$ 5,43	R\$ 40.725,00
23	MANDIOCA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	Quilograma	1.650	R\$ 6,15	R\$ 10.147,50
24	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20° C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses após a entrega.	Pote 500g	600	R\$ 45,48	R\$ 27.288,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
25	MELANCIA: inteira, globular, de superfície uniforme, tamanho médio, em bom estado de conservação, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 10.000g.	Quilograma	12.000	R\$ 3,48	R\$ 41.760,00
26	OVO DE GALINHA: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	Quilograma	30.000	R\$ 13,07	R\$ 392.100,00
27	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 20g.	Quilograma	900	R\$ 7,39	R\$ 6.651,00
28	REPOLHO VERDE: firme, em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 2.000g.	Quilograma	3.000	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
29	TANGERINA: em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	1.500	R\$ 5,17	R\$ 7.755,00
30	TOMATE: parcialmente maduro (sobre verde) firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. grupo: redondo, cor: molho, classe 65 (entre 6,5 e 7 cm), categoria i, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	900	R\$ 7,18	R\$ 6.462,00
31	VAGEM MANTEIGA: com comprimento e largura de aproximadamente, 15 e 2 cm, respectivamente, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Peso médio da unidade de 20g.	Quilograma	900	R\$ 9,48	R\$ 8.532,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 1.884.539,70(hum milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

6.2.3. As embalagens primárias dos produtos deverão estar de acordo com a Resolução da ANVISA RDC Nº 91/2001, portanto, deverão ser de material atóxico, resistente, de polietileno ou polipropileno aluminizada, de acordo com o produto.

6.2.4. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e indelével, em conformidade com as Resoluções da ANVISA RDC Nº 259/2000, RDC Nº 359/2003, RDC Nº 360/2003, RDC Nº 26/2015, RDC Nº 429/2020, além de informações que possam ser necessárias conforme avaliação dos nutricionistas da Seapa e SE, as seguintes informações: Identificação completa do produto, inclusive a marca; Nome, CNPJ e endereço do embalador; Data de empacotamento (dd/mm/aa) ou (dd/mês/aa); Data de validade ou data de vencimento (dd/mm/aa) ou (dd/mês/aa); Identificação do lote; Informações nutricionais; peso líquido; Classe e tipo (para farinha de mandioca); Lista de ingredientes; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Se contém ou não contém glúten (e acordo com a Lei Nº 10.674/2003); Registro de inspeção municipal, estadual ou federal (se aplicável, de acordo com as Resoluções da ANVISA RDC Nº 23/2000, RDC Nº 27/2010, Decreto nº 6.268/2007 e Decreto nº 9.013/ 2017); Origem do produto; Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).

6.2.5. A impressão da data de empacotamento data de validade ou data de vencimento e identificação de lote poderá ser em “ink Jet”, “hot stamping” ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio das embalagens.

6.2.6. As embalagens secundárias devem ser constituídas por fardo de polietileno e transparente ou de papelão, sejam resistentes, havendo necessidade de constar informações básicas do produto quando a embalagem não permitir visualizar as informações da embalagem primária.

6.3. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o limite individual de venda do agricultor familiar para o PNAE deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar/ano/Entidade Executora, e deverá obedecer às seguintes regras:

6.3.1. Para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00);

6.3.2. Cabe às Cooperativas que firmarem contratos com a Entidade Executora (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO FINANCEIRA

7.1. Os empenhos serão emitidos na modalidade estimativa e de acordo com a demanda solicitada pelo Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a liquidação de acordo com a disponibilidade financeira.



7.2. A despesa com o objeto em questão correrá à conta das dotações relacionadas abaixo, e saldo disponível na dotação para o exercício de 2022/2023, mediante a devida previsão financeira.

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0144000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
651100	3.3.90.32	04.605.0023.2033.0000	0.1.00.000144

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente processo de seleção as Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares (Cooperativas), detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF / DAP Jurídica, de acordo com a Lei nº 11.326/2006, da Agricultura Familiar, e da Portaria MDA nº 21, de 27/03/2014, alterada pela Portaria MDA nº 33, de 30/04/2014, conforme estabelecido nos subitens abaixo, que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.

8.2. Para credenciamento dos Projetos de Venda, as Organizações Formais (Cooperativas), detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF / DAP Jurídica, deverão entregar os documentos relacionados a seguir:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias autenticadas do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo II**);
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados (**Anexo IV**);
- VII – a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados, assinada pelo seu representante legal;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas



específicas.

8.2.1. Deverá ser utilizado o formulário do **Anexo II**, do Edital, conforme Resolução CD FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

8.2.2. As Organizações Formais poderão apresentar Projeto de Venda integral ou parcial para o produto demandado no Edital;

8.2.3. As Organizações Formais deverão apresentar Projeto de Venda, com identificação do agricultor, inscrição da DAP Familiar, localidade da produção e quantitativos (instrução do art. 36, § 3º, da Resolução CD FNDE nº 06/2020), conforme formulário do **Anexo II**, deste Edital;

8.2.4. O Projeto de Venda deverá ser assinado e carimbado pelo representante legal da Organização Formal;

IX - Na hipótese da Organização Formal não ser responsável pelo beneficiamento do produto (no caso de terceirização), a mesma deverá apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviço registrado em cartório, no momento da entrega dos envelopes. A falta dessa documentação incorrerá em descredenciamento da Organização Formal;

8.2.5. A proponente deverá apresentar, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviço, a **Licença/Alvará Sanitário** da beneficiadora, conforme legislação municipal vigente;

8.2.6. Ainda no caso de terceirização do serviço de beneficiamento, a beneficiadora deverá oferecer somente o serviço contratado, garantindo, em cláusula contratual, que o produto entregue seja oriundo exclusivamente da matéria prima proveniente de produção própria dos agricultores e/ou agricultoras cooperados(as) da Organização Formal proponente;

8.2.7. A identificação da beneficiadora deverá constar na embalagem, não substituindo as demais exigências de rotulagem dispostas neste Edital.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A documentação exigida poderá ser entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios em envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 - SEAPA
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:



9.1.1. Caso o interessado opte por entregar a documentação pessoalmente, a mesma deverá ser protocolada em cópia autenticada por cartório competente em envelope lacrado, na Subsecretaria de Licitação e Compras (SSLICOM), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

9.1.2. Caso o interessado opte pelo envio da documentação via Correios, este deverá ser realizado por meio de carta registrada, postado até a data final definida para as entregas e deverá constar no envelope a documentação em original ou cópia autenticada por cartório competente, endereçada a Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

9.2. Os envelopes entregues em local diferente do informado no Edital ou fora do prazo estipulado não serão objeto de análise.

9.3. Cada Organização Formal somente poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade de produção agropecuária.

9.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as Organizações Formais cujas amostras forem aprovadas e que atenderem aos requisitos estabelecidos no **item 11**, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detém a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste Edital.

9.4.1. Excepcionalmente, mediante a laudo emitido pela Emater-MG, as Cooperativas responsáveis pelo fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis ficam isentas da obrigatoriedade da apresentação das amostras, quando estas não estiverem no período de sazonalidade da produção agrícola, compatível com a data de entrega das mesmas estabelecida no Edital.

10. DO CREDENCIAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

10.1. A Comissão Especial de Licitação, em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados no Edital, procederá ao credenciamento dos interessados.

10.1.1. Serão consideradas credenciadas as Organizações Formais, constituídas em Cooperativas, com documentação regular, conforme solicitado neste Edital.

10.1.2. As Organizações Formais credenciadas serão convocadas para apresentarem as amostras dos produtos ofertados, nos termos deste Edital.

10.1.3. Serão consideradas habilitadas as Organizações Formais credenciadas cujas amostras tenham

sido aprovadas, atendendo a todas as exigências deste Edital.

10.2. Após todas as análises da **Comissão Especial de Licitação**, nos termos do Edital, o resultado final e a classificação da(s) Organização(ões) habilitada(s) serão publicados no Diário Oficial do Município (Atos de Governo).

10.3. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

11. DA APRESENTAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

11.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências do Edital, deverão ser apresentadas, por parte das credenciadas, 02 (duas) amostras de cada item, juntamente com as fichas técnicas dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável, Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado, de acordo com a Lei nº 9.972/2000 e o Decreto nº 6.268/2007, quando cabíveis, e outros laudos que se fizerem necessários, conforme descrições e especificações relacionadas no edital, em embalagens devidamente etiquetadas, com o nome do participante.

11.2. As amostras deverão ser entregues, sob protocolo, em até 3 (três) dias úteis contados da convocação das credenciadas, conforme o Edital, sendo que a não apresentação implicará no descredenciamento dos interessados.

11.2.1. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa, situado na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar - Centro, Juiz de Fora/MG, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

11.2.2. A referida amostra deverá estar acompanhada de recibo de entrega em 02 (duas) vias, devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a segunda devolvida no ato como recibo, sendo que a aprovação ocorrerá após análise dos nutricionistas da SE e da Seapa e nos casos previstos em lei.

11.2.3. As fichas técnicas de todos os itens da lista de gêneros alimentícios não perecíveis e dos pães e

ovo de galinha da lista de gêneros alimentícios perecíveis apresentados, deverão conter os itens listados a seguir: Lista de ingredientes; Tabela de informação nutricional (composição nutricional – macronutrientes e micronutrientes); Modo de utilização/preparo (se aplicável); Modo de apresentação do produto (especificação da embalagem, quantidade); Modo de armazenamento e conservação; Validade do produto; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Características organolépticas; Análises físico-química, microscópica e microbiológica (se aplicáveis); Número de registro pelos órgãos fiscalizadores (Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária).

11.2.4. Será desabilitada a Organização Credenciada cuja amostra do produto esteja em desacordo com as exigências do Edital.

11.2.5. As amostras serão retidas pela Administração para confronto e procedimentos de controle de qualidade nos atos de entrega do produto durante a execução do contrato.

11.2.6. A entrega sempre terá como referência o produto apresentado para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Quando houver mais de uma Organização Habilitada que forneça o mesmo produto, para priorização das propostas, a Seapa observará a seguinte ordem para desempate, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e no § 4º, do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020:

12.1.1. Grupo de projetos de fornecedores do Município de Juiz de Fora;

12.1.2. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Imediata de Juiz de Fora, conforme a seguir:



I - Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Ewbanck da Câmara, Goianá, Liberdade, Lima Duarte, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Passa-Vinte, Pedro Teixeira, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, Simão Pereira.

12.1.3. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Intermediária de Juiz de Fora, conforme a seguir:

II - Abre Campo, Acaiaca, Além Paraíba, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alvinópolis, Amparo da Serra, Antônio Prado de Minas, Araponga, Argirita, Astolfo Dutra, Barão do Monte Alto, Barra Longa, Bicas, Brás Pires, Caiana, Cajuri, Canaã, Caparaó, Caputira, Carangola, Cataguases, Chalé, Coimbra, Conceição de Ipanema, Descoberto, Diogo de Vasconcelos, Divinésia, Divino, Dom Silvério, Dona Euzébia, Dolores do Turvo, Durandé, Ervália, Espera Feliz, Estrela Dalva, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Guaraciaba, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Ipanema, Itamarati de Minas, Jequeri, Lajinha, Laranjal, Leopoldina, Luisburgo, Manhauçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Martins Soares, Matipó, Mercês, Miradouro, Miraí, Muriaé, Mutum, Oratórios, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pequeri, Piedade de Ponte Nova, Pirapetinga, Piraúba, Pocrane, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Recreio, Reduto, Rio Casca, Rio Doce, Rio Pomba, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santana de Cataguases, Santana do Manhuaçu, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João do Manhuaçu, São João Nepomuceno, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Vargem Alegre, Sem-Peixe, Senador Cortes, Senador Firmino, Sericita, Silveirânia, Simonésia, Tabuleiro, Taparuba, Teixeiras, Tocantins, Tombos, Ubá, Urucânia, Viçosa, Vieiras, Visconde do Rio Branco e Volta Grande.

III - Grupo de projetos de fornecedores do Estado de Minas Gerais;

IV - Grupo de projetos de fornecedores do País.

12.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as organizações com mais de 50% dos membros mulheres e as comunidades quilombolas, não havendo priorização entre estes grupos;

12.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

12.2.3. No caso de empate entre Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares, serão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, mulheres, quilombolas ou indígenas no seu quadro de cooperados, conforme DAP jurídica, disposto no § 4º inciso I do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme disposto no § 4º inciso III do artigo 35, da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

12.4. Na hipótese da Entidade Executora não atingir as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Edital.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. A(s) Organização(ões) Habilitada(s) será(ão) convocada(s) pela Seapa para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (farináceos e outros), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.

13.1.1. Caso a Organização não atenda à convocação, será automaticamente descredenciada do Chamamento Público sendo convocada a próxima habilitada, conforme ordem de classificação.

13.1.2. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados nos termos apresentados no Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

13.1.3. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados com os classificados até ser atingido o volume de produtos necessários, de acordo com o Chamamento Público.

13.1.4. Na hipótese de rescisão contratual ou esgotamento do quantitativo previsto no Projeto de Venda, serão convocadas as organizações habilitadas remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato de Fornecimento.

14. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

14.1. A Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

14.2. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 7:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no **Anexo III**, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

14.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

14.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

14.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

14.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

14.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. Os produtos deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo V) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e documento fiscal emitido.

15.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

15.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais

perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

15.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

15.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificado, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

15.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

15.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados, conforme especificações descritas no **item 6.2.2** e informações complementares requisitadas no **item 6.2.4**.

15.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

15.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório

autorizado.

15.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal corresponderá no máximo a **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por cooperado pelo período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

16.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

16.4. Na decorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que

estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

16.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

16.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

16.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.